



**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO**

A	<p><b><u>OBJETO</u></b></p> <p>Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio a serem realizados no Estado do Piauí que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-PI, abarquem objetos relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia, que estejam em consonância com os princípios da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-PI, e que estimulem a inovação, o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, assim como a troca de experiências e a interação entre profissionais, empresas e instituições científicas e tecnológicas.</p>
B	<p><b><u>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</u></b></p> <p>As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Lei 14.133/2021;</li><li>b) Decreto 11.878/2024;</li></ul>

B	<p><b><u>META FÍSICA</u></b></p> <p>O presente Termo visa à seleção de projetos subdivididos em 11 (onze) cotas no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.</p>
---	---

C	<p><b><u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u></b></p> <p>O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí - CREA-PI é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, com sede e foro na cidade de Teresina e jurisdição no Estado do Piauí, na forma estabelecida no Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição.</p> <p>O CREA-PI possui, com fulcro no art. 4º, inc. XXXIII, de seu Regimento, como uma de suas finalidades, promover estudos, campanhas de valorização profissional e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no CREA-PI. (assim como o parágrafo único do art. 35 da lei 5.194/66).</p> <p>Visando o desenvolvimento profissional, o CREA/PI promove diversos eventos voltados à atualização do conhecimento profissional e ao fortalecimento da imagem do Conselho perante a sociedade. Além da organização de eventos próprios o Conselho patrocina eventos de terceiros que guardem pertinência com sua política de concessão de patrocínio. A política de patrocínio do CREA-PI, aprovada pela Decisão Plenária nº 136/2024, visa contribuir com o fortalecimento</p>
---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

da imagem institucional do Crea-PI e a valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Um dos pilares do Planejamento Estratégico do Conselho é a “Imagem” e esta deve causar impacto positivo na percepção da entidade junto aos seus diversos públicos através de ações de Comunicação Institucional de forma a atingir todos os seus públicos:

a) Interno: Conselheiros, Inspetores, Membros do Colégio de Entidades Regionais do Estado do Piauí – CDER-PI e Funcionários b) Externo: Profissionais, Sociedade, Estudantes, Autoridades Públicas e Representantes de Entidades de Classe.

Os eventos e patrocínios criam conceitos e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias. Desta forma, entendemos que o patrocínio a eventos se soma a organização própria de eventos do CREA-PI e tem importância significativa para a consecução dos objetivos definidos no Planejamento Estratégico, uma vez que todas as pautas e programações dos eventos patrocinados pelo CREA-PI propõem:

Dar visibilidade às ações do CREA-PI, assegurando às pessoas físicas e jurídicas registradas neste Regional e à sociedade o direito a informação de qualidade;

b) Desenvolver relacionamentos com seus públicos, priorizando a imagem institucional do CREA-PI;

c) Informar e divulgar as atribuições legais do CREA-PI;

d) Divulgar os princípios éticos junto às instituições de ensino de cursos das profissões registradas no CREA-PI;

e) Laborar o papel social do CREA-PI também como elemento reflexivo para colaborar com o “pensar” em políticas públicas estratégicas para o Estado do Piauí, a exemplo da segurança alimentar e nutricional, da habitação, da mobilidade, da infraestrutura e dos recursos hídricos;

f) Fomentar, nos profissionais da área tecnológica, a proximidade com o Conselho e, na sociedade, a importância do papel do profissional, no que tange ao devido e regular exercício da atividade de Engenharia e Agronomia;

g) Conscientizar a população em geral acerca da importância do papel do Conselho na proteção da sociedade, ao exercer seu papel principal de fiscalização;

h) Dar publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco no caráter educativo, informativo ou de orientação social a respeito das atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional, estabelecidas em Lei, para este Regional, no território compreendido pelo Estado do Piauí.

A escolha pela exclusividade de participação de associações e organizações profissionais com registro ativo no CREA-PI e homologadas pelo CONFEA neste processo de aquisição de cotas de patrocínio se fundamenta nos seguintes pontos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

1. **Pertinência e Especialização Técnica:** As entidades e associações de classe registradas no CREA-PI possuem expertise técnica e um profundo entendimento dos desafios e necessidades das áreas de engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia. Essa especialização é essencial para assegurar que as iniciativas patrocinadas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos dessas áreas, garantindo assim a qualidade e a relevância das ações financiadas.
2. **Promoção do Desenvolvimento Setorial:** Ao direcionar as cotas de patrocínio exclusivamente para entidades e associações de classe registradas no CREA-PI, o edital visa fomentar o desenvolvimento e fortalecimento dos setores representados pelo conselho. Essa iniciativa busca potencializar o impacto das ações patrocinadas, promovendo a valorização profissional e o desenvolvimento técnico-científico nas áreas de atuação dessas entidades.
3. **Fortalecimento Institucional e Representatividade:** As associações e entidades de classe registradas no CREA-PI possuem representatividade institucional reconhecida e um compromisso com a defesa dos interesses de seus membros. Ao limitar a participação a essas entidades, o edital reforça o papel institucional dessas associações, promovendo o engajamento de profissionais e a consolidação de uma comunidade técnica e científica robusta.
4. **Observância dos Princípios Administrativos:** A decisão de exclusividade está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e impessoalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A exclusividade assegura que os recursos sejam direcionados a entidades que possuem legitimidade e capacidade técnica comprovada para a execução das ações propostas, garantindo, assim, o cumprimento dos objetivos do edital com a máxima eficiência e transparência.

Para tornar a comunicação mais eficiente, o CREA-PI utiliza diferentes formas para divulgar informações e estabelecer mecanismo de diálogo junto aos públicos interno e externo. Eventos realizados pelo CREA-PI, têm o objetivo de atender discussões suscitadas pelos seus órgãos colegiados sobre a necessidade de aproximar o Sistema Confea/Crea de seus profissionais, além de estimular a participação dos futuros profissionais de diversas localidades do Estado na política classista que visa ao aprimoramento das Engenharias e demais profissões do Sistema. Os participantes naturalmente interagem entre si, formando uma rede de relacionamentos profissionais com troca de informações sobre mercado de trabalho.

É pouco produtivo o Conselho concentrar todas as ações de divulgação de suas atividades e em canais exclusivamente próprios, uma vez que teria sua capacidade de penetração limitada, nesse contexto o CREA-PI se vale de patrocínios a eventos do setor tecnológico como forma de ganhar capilaridade na divulgação de sua marca.

A importância de uma política de divulgação e de patrocínios já foi inclusive reconhecida como moderna ferramenta de atuação quando da análise da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2005.01.00.055088-7/DF: *“As pesquisas, publicações, campanhas, cursos e eventos que o CONFEA busca realizar com a ajuda de terceiros são extremamente necessárias para aumentar a qualificação dos profissionais que fiscaliza, diminuindo assim a incidência de erros e aumentando a excelência com que os serviços são prestados. Cuida-se de uma atividade preventiva e como tal é muito bem-vinda dentro do exercício do Poder de Polícia em uma visão mais moderna, que não se limita aos formalismos e esquemas rígidos do passado, no qual bastava punir quem agiu errado para se dizer que o ente de fiscalização agiu bem.”*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

D	<b><u>VALOR GLOBAL ESTIMADO</u></b> <b>R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)</b>
E	<b><u>LOCAL DA EXECUÇÃO</u></b> Os eventos poderão ser realizados em todo o Estado do Piauí.
F	<b><u>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</u></b> <p>O processo visa à concentração de propostas para viabilizar a política de patrocínios do CREA-PI. Os contratos de patrocínio, com emprego de recursos próprios e celebrados em decorrência de processo de escolha direta por inexigibilidade de licitação (Artigo 74, <i>caput</i>, da Lei n. 14.133/2021), visam ao fortalecimento institucional do CREA-PI e à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea através da associação a projeto de iniciativa de terceiro para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, socioambientais, educacionais e de inovação tecnológica, objetivando obter ganho à imagem institucional, ao relacionamento com seu público e sua reputação. Os pedidos de patrocínio ou oportunidade de patrocínio devem ser aprovados pela Diretoria do CREA-PI, com observância do disposto na Política de Patrocínios do Conselho. Os pagamentos devem ocorrer no cronograma especificado em cada contratação de patrocínio, prevendo-se que, em caso de descumprimento de contrapartidas, o CREA-PI faz jus ao pagamento de multas contratuais e ressarcimento. O contratado tem a obrigação de apresentar evidências da realização das contrapartidas previstas no contrato de patrocínio.</p> <p>A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;</li><li>b) Os prazos para início da execução dos projetos se darão na vigência dos contratos, que tem validade até dezembro de 2024.</li><li>c) O projeto inscrito deverá estar relacionado a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia e contemplar a realização de um dos seguintes objetos: <b><u>Evento</u></b>: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário, simpósio, cursos, pós-graduação ou workshop realizado no Estado do Piauí, que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional; <b><u>Publicação</u></b>: livro, revista ou manual, entre outros, que apresente pesquisas, estudos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou históricos, em suporte tradicional (papel) e/ou digital, sobre temas relacionados à inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;</li><li>d) O projeto inscrito poderá obter patrocínio complementar de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo CREA-PI não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.</li><li>e) A cota solicitada deverá ser coerente com contrapartidas ofertadas pelo proponente ao CREA-PI.</li><li>f) Serão estabelecidas contrapartidas de imagem e comercial, de acordo com o foco do</li></ul>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca “CREA-PI”.

- g) As contrapartidas devem referenciar o CREA-PI como patrocinador.
- h) Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como: exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto; citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto; iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação (item 6.6 deste Edital); autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado.
- i) Constitui Contrapartida de Imagem a inserção da logomarca do CREA-PI em elementos como peças gráficas impressas de divulgação, tais como: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, presskit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras; peças audiovisuais de divulgação, tais como: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making off, documentário, locução, entre outras; peças eletrônicas de divulgação, tais como: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, hot sítio do CREA-PI na Internet, sítio do CREA-PI na Internet, blog, aplicativos, entre outras; peças publicitárias de mídia impressa, tais como: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras; peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia, tais como: outdoors, busdoors, painéis de rua, mobiliário urbano, entre outras; peças publicitárias de mídia televisiva, tais como: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras; peças publicitárias de mídia online/eletrônica, tais como: banners, super banners, half banners, entre outras; peças de sinalização, tais como: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras, entre outras; peças promocionais, tais como: agendas, pastas, blocos de anotações, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras;
- j) divulgação em Redes Sociais.
- k) Constitui Contrapartida de Imagem a citação ou menção ao CREA-PI nos seguintes meios: realização do evento/exposição - exemplos: citação na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras; mídias radiofônicas - exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som; releases e materiais distribuídos à imprensa; exibição de vídeo institucional do CREA-PI durante o evento/exposição; cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do CREA-PI - exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação; cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.
- l) Constitui Contrapartida Negocial: distribuição/instalação de materiais de divulgação do CREA-PI - exemplos: inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de folders e folhetos, instalação de totens ou banners; participação de representantes do CREA-PI na programação do evento - exemplos: palestras, mesa de abertura, painéis e outros; cessão de mailing do evento/projeto; cessão de convites e inscrições gratuitas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

	<p>m) No patrocínio de Publicações é obrigatório o envio do conteúdo, por parte do proponente, para conhecimento prévio do CREA-PI, antes de sua publicação.</p> <p>n) O patrocinado é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CREA-PI, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do evento, da exposição ou da publicação, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.</p> <p>o) A identidade visual do CREA-PI a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverá ser solicitada através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@crea-pi.org.br">licitacao@crea-pi.org.br</a></p>
--	--

G	<p><b><u>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO</u></b> Superintendência.</p>
	<p><b><u>DAS OBRIGAÇÕES</u></b> OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>5.1.1 As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.</p> <p>5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>5.2.1 As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.</p>
	<p><b><u>FORMA DE PAGAMENTO</u></b> As regras acerca do pagamento são aquelas previstas no Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.</p>
	<p><b><u>CRITÉRIO DE SELEÇÃO FORNECEDOR</u></b> A seleção será composta por duas fases, a primeira corresponde a análise dos projetos inscritos conforme pontuação do projeto com análise dos quesitos técnicos preestabelecidos, denominada fase 1 -Análise e Julgamento Técnico dos projetos. Já a segunda fase, denominada Fase da Habilitação Documental. A fase da Análise e Julgamento das propostas tem caráter eliminatório, e será realizada por um comitê de avaliação de Patrocínio Do CREA/PI, que irá analisar os projetos sob aspectos Técnicos previamente estabelecidos, O projeto será pontuado com notas que variam de 1 (um) a 10 (dez) para cada quesito, sendo o grau 10 (dez) considerado a maior pontuação. A nota final do projeto será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima. <b>Será desclassificado o projeto cuja pontuação final seja inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos, ou que:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• tenha sido inscrito após a data e/ou horário limites fixados por este Edital;</li><li>• não apresente Formulário de Solicitação de Patrocínio;</li><li>• tenha objeto diferente do previsto neste Edital – evento ou publicação – ou que não aborde temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia;</li></ul>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- pleiteie cota de patrocínio acima do valor máximo previsto para o respectivo objeto;
- esteja em desacordo com o presente Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do CREA-PI ou qualquer outra legislação aplicável.
- possua cunho político-partidário;
- possua cunho religioso;
- possua caráter meramente comemorativo;
- possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-PI;
- use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

Na fase Documental, determina que no ato da inscrição dos projetos, o proponente anexe documentação de habilitação exigida do SICAF. A fase tem caráter Eliminatório e também será de atribuição do Comitê de Avaliação de Patrocínio.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Todos os proponentes devem estar previamente credenciados no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no nível básico de credenciamento. O credenciamento poderá ser feito diretamente pelo proponente por meio do próprio SICAF ou pelo app Compras.gov.br. Informações para o credenciamento no SICAF conforme link da internet a seguir: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>

#### **Prova de regularidade jurídica:**

- **Ato Constitutivo e/ou Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;**
- **Ata de Eleição e/ou Ato de Designação e/ou documento comprobatório que indique as pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, devidamente registrado no respectivo órgão competente, se for o caso, quando tal indicação não estiver expressa nos atos constitutivos;**
- **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do proponente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (acessível em [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp));**
- **Carteira de Identidade ou equivalente e CPF do(s) representante(s) legal(is) do proponente;**
- **Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:**

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/CEF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

• **Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V:**

declaração de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

declaração de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;

declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

declaração de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro de dirigentes/administradores, empregados do CREA-PI ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

**Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a Carteira de Identidade (ou equivalente) e CPF de todos esses, bem como as assinaturas de todos devem constar dos documentos em que as assinaturas se façam necessárias.**

**Na hipótese em que o proponente não detiver, em decorrência de sua natureza jurídica, algum(ns) dos documentos exigidos acima, deverá ser apresentada justificativa fundamentada, a qual será submetida à análise do CREA-PI.**

**A documentação obrigatória para habilitação, acima esmiuçada, deverá ser enviada digitalizada, em boa resolução, via e-mail (licitacao@crea-pi.org.br), no momento da protocolização do projeto.**

O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao CREA-PI de nova documentação em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

O CREA-PI poderá solicitar a complementação e/ou outros documentos que sejam necessários à análise do projeto. A apresentação destes documentos, caso necessário, será obrigatória dentro dos prazos estabelecidos através de correio eletrônico e a sua não apresentação ocasionará a inabilitação do projeto.

O CREA-PI realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a futura contratação, dos proponentes classificados e habilitados, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da conta nº. 6.2.2.1.1.01.08.01.003 – Convênios, acordos e ajuda a entidades, constante do vigente orçamento geral da União à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

**ASSINATURA**

*Renan Costa Felinto*

Renan Costa Felinto  
Apoio Licitações